ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 001/83 DE 29 DE MARÇO DE 1.983

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono, a presente

L E I

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas, da Administração Direta do Poder Executivo, serão reajustados a partir do dia 1º de fevereiro de 1.983;

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e os valores das funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, passam a ser os estabelecidos na Tabela "C", e nos Anexo I e Anexo II;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 de março de 1.983.

PAULO DA CUNHA FREIRE
Prefeito Municipal